



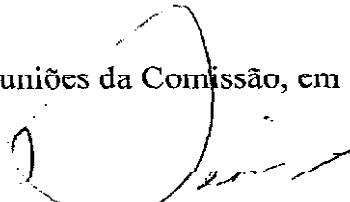
SENADO FEDERAL

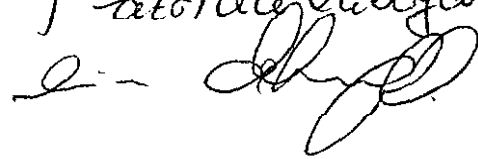
PARECER Nº 105, DE 2009 COMISSÃO DIRETORA

Redação, para o segundo turno, da
Proposta de Emenda à Constituição
nº 5, de 2005.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, que *altera o art. 45 da Constituição, para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 1º de abril de 2009.


Fátima Nunes da Silva
(Mesa Diretora)

Roberto Campos
J. Atorcia Saboya


ANEXO AO PARECER Nº 105, DE 2009.

Redação, para o segundo turno, da
Proposta de Emenda à Constituição
nº 5, de 2005.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2009**

Altera o art. 45 da Constituição Federal
para conceder ao brasileiro residente no
exterior o direito de votar nas eleições.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do
Senado Federal, nos termos do § 3º do art.
60 da Constituição Federal, promulgam a
seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 45.

.....

§ 3º A lei disporá sobre a instituição de circunscrições eleitorais
especiais para a eleição, pelo sistema majoritário, de representantes dos
brasileiros residentes no exterior.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, respeitado
o art. 16 da Constituição Federal.

Publicado no DSF, de 2/4 /2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 11522/2009